

DESPACHOS DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022-CSU

O Coordenador-Geral de Registro Sindical, no uso das suas atribuições, considerando a regularidade processual e com fundamento na Análise Técnica nº 1670 (24850052) e no Despacho de Revisão (25682586), resolve: decidir pela PROCEDÊNCIA do pedido de restituição de Contribuição Sindical Urbana, Processo nº 46232.001767/2016-07, de interesse de VIA VR VEICULOS LTDA, CNPJ 17.302.200/0001-00, nos termos do art. 6º, parágrafo único, e art. 12 da Portaria ME nº 5.570, de 08 de junho de 2021.

O Coordenador-Geral de Registro Sindical, no uso das suas atribuições, considerando a regularidade processual e com fundamento na Análise Técnica nº 1672 (24850634) e Despacho de Revisão (29621660), resolve: decidir pela PROCEDÊNCIA do pedido de restituição de Contribuição Sindical Urbana, Processo nº 46472.004457/2017-94, de interesse do CONDOMÍNIO EDIFÍCIO OPUS, CNPJ nº 02.029.200/0001-00, nos termos do art. 6º, parágrafo único, e art. 12 da Portaria ME nº 5.570, de 2021.

O Coordenador-Geral de Registro Sindical, no uso das suas atribuições, considerando a regularidade processual e com fundamento na Análise Técnica nº 1629 (24810328) e no Despacho de Revisão (25576325), resolve: decidir pela PROCEDÊNCIA do pedido de restituição de Contribuição Sindical Urbana, Processo nº 46261.000445/2016-95, de interesse de PEROLA S.A., CNPJ 07.702.571/0001-17, nos termos do art. 6º, parágrafo único, e art. 12 da Portaria ME nº 5.570, de 08 de junho de 2021.

O Coordenador-Geral de Registro Sindical, no uso das suas atribuições, considerando a regularidade processual e com fundamento na Análise Técnica nº 1663 (24846619) e no Despacho de Revisão (25707389), resolve: decidir pela PROCEDÊNCIA PARCIAL do pedido de restituição de Contribuição Sindical Urbana, Processo nº 47961.000106/2015-01, de interesse de CORBARI ENGENHARIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ 43.015.734/0001-57, nos termos do art. 6º, parágrafo único, e art. 12 da Portaria ME nº 5.570, de 08 de junho de 2021.

O Coordenador-Geral de Registro Sindical, no uso das suas atribuições, considerando a regularidade processual e com fundamento na Análise Técnica nº 1649 (24825013) e no Despacho de Revisão (25603535), resolve: decidir pela PROCEDÊNCIA PARCIAL do pedido de restituição de Contribuição Sindical Urbana, Processo nº 46206.008358/2017-21, de interesse da FUNDACAO SISTEL DE SEGURIDADE SOCIAL, CNPJ 00.493.916/0001-20, nos termos do art. 6º, parágrafo único, art. 12 da Portaria ME nº 5.570, de 08 de junho de 2021.

ELZILENE MENDES BASTOS
Substituta

DESPACHO DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022

A Coordenadora-Geral de Registro Sindical Substituta, no uso das suas atribuições legais, com fundamento na Portaria/MTP nº 671, de 8 de novembro de 2021, c/c Portaria/MTP nº 2, de 3 de janeiro de 2022, em cumprimento à Decisão Judicial (30433696), ATO nº 0001075-77.2022.5.10.0009, proveniente da 9ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, TRT da 10ª Região, e do PARECER DE FORÇA EXECUTÓRIA Nº 00636/2022/CORETRABNE/PRU1R/PGU/AGU; e com fundamento na ANÁLISE TÉCNICA Nº 506/2022 (30601707), resolve: SUSPENDER o Registro Sindical (RES) do Sindicato dos Garçons, Cozinheiros, Sommeliers e Demais Empregados em Restaurantes e Empresas do Comércio e Serviço de Alimentação Preparada e Bebida a Varejo de São Paulo e Região (reclamado), Processo nº 46219.020997/2016-35, CNPJ: 26.554.970/0001-22 (30601816), nos termos do art. 257, inciso II, da Portaria/MTP nº 671/2021.

ELZILENE MENDES BASTOS
Substituta

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PORTARIA PRES/INSS Nº 1.541, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022

Altera o Anexo VII da Portaria PRES/INSS nº 1.494, de 9 de setembro de 2022, que fixa a localização, denominação, codificação, vinculação, tipologia e o nível de referência das respectivas Funções Comissionadas Executivas e Cargos Comissionados Executivos de órgãos e unidades do INSS.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, no uso da competência que lhe confere o Decreto nº 10.995, de 14 de março de 2022, considerando a necessidade de adequar a Rede de Atendimento do INSS, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 35014.433922/2022-49, resolve:

Art. 1º Alterar a tipologia das Unidades abaixo descritas, ambas vinculadas à Gerência-Executiva Ribeirão Preto:

I - Agência da Previdência Social Sertãozinho/SP - APSSERZ, código 21.031.070, de tipo A para B; e

II - Agência da Previdência Social de Ribeirão Preto - Amador Bueno - APSRIBA, código 21.031.100, de tipo B para A.

Art. 2º Caberá aos Órgãos Seccionais, Órgãos Específicos, Órgãos Descentralizados e à Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência - Dataprev, adotar as providências de caráter técnico e administrativo para a concretização deste Ato.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUILHERME GASTALDELLO PINHEIRO SERRANO

COMITÊ ESTRATÉGICO DE GOVERNANÇA

RESOLUÇÃO CEGOV/INSS Nº 26, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022

Aprova o Plano de Ação para o ano de 2023 e ratifica o Mapa Estratégico do INSS para o biênio 2022/2023.

O COMITÊ ESTRATÉGICO DE GOVERNANÇA DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º da Portaria nº 3.213/PRES/INSS, de 10 de dezembro de 2019, e considerando o constante do Processo nº 35014.517393/2022-35, resolve:

Art. 1º Aprovar o Plano de Ação do INSS para o exercício de 2023, conforme Anexo desta Resolução, estruturado em consonância com o Plano Plurianual - PPA do Governo Federal para o quadriênio 2019/2023 e com o Mapa Estratégico do INSS para o biênio 2022/2023, instituído pela Resolução CEGOV/INSS nº 15, de 24 de janeiro de 2022.

Art. 2º O Plano de Ação 2023:

I - foi alicerçado em quatro pilares, objetivando a melhoria da gestão: evolução do processo de automação, retorno gradual do atendimento presencial, gestão da fila, e valorização de pessoas;

II - foi elaborado a partir dos seguintes direcionadores estratégicos:

- Foco nas Pessoas;
- Modernização da Infraestrutura;
- Otimização de Recursos;
- Foco no Cidadão;
- Sustentação dos Regimes de Previdência; e
- Efetividade na Supervisão;

III - é composto por ações e projetos com execução centralizada e ações estratégicas descentralizadas.

Parágrafo único. As ações e projetos foram propostos pelas áreas do INSS, sob a orientação da Coordenação-Geral de Planejamento e Gestão - CGPLAN, respeitando as diretrizes, as premissas, as prioridades e a metodologia adotadas pelo Instituto.

Art. 3º O monitoramento do Plano de Ação 2023 será realizado mensalmente no âmbito da Administração Central, Superintendências Regionais e Gerências-Executivas, com a utilização das seguintes ferramentas, disponibilizadas na intranet do INSS:

I - Pannel de Acompanhamento do Plano de Ação (<https://planoacao.prevnet/>), que permite observar e analisar mês a mês os resultados alcançados em âmbito nacional, por Superintendência Regional e por Gerência-Executiva, das metas estipuladas no Anexo desta Resolução; e

II - Sistema de Gerenciamento de Programas e Projetos - SGPP (<https://planoacao.prevnet/>, acessando "Pannel de Projetos"), que apresenta a documentação e evolução dos projetos estratégicos pactuados no Plano de Ação.

Art. 4º As informações sobre a execução mensal das ações deverão ser consolidadas e encaminhadas pelas respectivas áreas responsáveis da Administração Central à CGPLAN até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

Art. 5º Em se tratando dos projetos estratégicos, a atualização da documentação e da execução mensal deverá ser efetivada pelos respectivos Gerentes de Projeto diretamente no SGPP, respeitado o mesmo prazo estabelecido no art. 4º.

Art. 6º O Anexo desta Resolução será publicado em Boletim de Serviço Eletrônico.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor em 2 de janeiro de 2023.

GUILHERME GASTALDELLO PINHEIRO SERRANO
Presidente do Comitê

EDSON AKIO YAMADA
Diretor de Benefícios e Relacionamento com o Cidadão

SERGIO CHEQUE BERNARDO
Diretor de Orçamento, Finanças e Logística
Substituto

SANDRA CRISTINA CARDOSO DE SOUZA LUNA
Diretora de Gestão de Pessoas
Substituta

BRUNO BATISTA BARRETO
Diretor de Governança, Planejamento e Inovação
Substituto

JOÃO RODRIGUES DA SILVA FILHO
Diretor de Tecnologia da Informação

RESOLUÇÃO CEGOV/INSS Nº 27, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022

Institui o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação - PDTIC 2023/2025 do Instituto Nacional do Seguro Social.

O COMITÊ ESTRATÉGICO DE GOVERNANÇA DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - CEGOV/INSS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 5º da Portaria nº 3.213/PRES/INSS, de 10 de dezembro de 2019, e considerando o contido no Processo Administrativo nº 35014.197911/2022-90, resolve:

Art. 1º Instituir o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação - PDTIC 2023-2025 do INSS na forma dos Anexos SEI nºs 9916736, 9916272, 9916273, 9916274, 9916277, 9916267, 9916280, 9916279 e 9916271.

Art. 2º Esta Resolução será publicada em Boletim de Serviço Eletrônico e seus respectivos Anexos divulgados no Portal do INSS.

Art. 3º Ficam revogadas as seguintes Resoluções:

I - nº 4/CEGOV/INSS, de 28 de abril de 2020; e

II - nº 13/CEGOV/INSS, de 14 de outubro de 2020.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor em 2 de janeiro de 2023.

GUILHERME GASTALDELLO PINHEIRO SERRANO
Presidente do Comitê

EDSON AKIO YAMADA
Diretor de Benefícios e Relacionamento com o Cidadão

SANDRA CRISTINA CARDOSO DE SOUZA LUNA
Diretora de Gestão de Pessoas
Substituta

SÉRGIO CHEQUE BERNARDO
Diretor de Orçamento, Finanças e Logística
Substituto

BRUNO BATISTA BARRETO
Diretor de Governança, Planejamento e Inovação
Substituto

JOÃO RODRIGUES DA SILVA FILHO
Diretor de Tecnologia da Informação

RESOLUÇÃO CEGOV/INSS Nº 28, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022

Institui o Plano Diretor de Segurança da Informação - PDSI 2023-2025 do Instituto Nacional do Seguro Social.

O COMITÊ ESTRATÉGICO DE GOVERNANÇA DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - CEGOV/INSS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 5º da Portaria nº 3.213/PRES/INSS, de 10 de dezembro de 2019, e considerando o contido no Processo Administrativo nº 35014.197911/2022-90, resolve:

Art. 1º Instituir o Plano Diretor de Segurança da Informação - PDSI 2023-2025 do INSS na forma do Anexo SEI nº 9916556.

Art. 2º Esta Resolução será publicada em Boletim de Serviço Eletrônico e seu Anexo divulgado no Portal do INSS.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor em 2 de janeiro de 2023.

GUILHERME GASTALDELLO PINHEIRO SERRANO
Presidente do Comitê

EDSON AKIO YAMADA
Diretor de Benefícios e Relacionamento com o Cidadão

SANDRA CRISTINA CARDOSO DE SOUZA LUNA
Diretora de Gestão de Pessoas
Substituta

SÉRGIO CHEQUE BERNARDO
Diretor de Orçamento, Finanças e Logística
Substituto

BRUNO BATISTA BARRETO
Diretor de Governança, Planejamento e Inovação
Substituto

JOÃO RODRIGUES DA SILVA FILHO
Diretor de Tecnologia da Informação

